



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2022.

Protocolo nº 70699
Requerimento nº 013/2022

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência, para processo de Dispensa, é a contratação de empresa para capacitação e treinamento focado em licitações, visando o aperfeiçoamento dos servidores e responsáveis pelos Pregões Eletrônicos, para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, de acordo com a legislação vigente, com curso teórico e prático.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo está a mudança que se persegue na administração pública.

Justifica-se a contratação do curso de capacitação para Pregões Eletrônicos para servidores e responsáveis do Município de Marmeleiro para aperfeiçoamento e treinamento prático e teórico da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0.

Faz-se necessário, considerando a importância dos processos por meios digitais atualmente, sendo que a maioria dos Pregões do município nos últimos anos tem sido de maneira eletrônica.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **DISPENSA POR LIMITE**.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Un.	<p>PREGÃO ELETRÔNICO com prática na Plataforma COMPRASNET 4.0:</p> <p>Capacitação de servidores na modalidade de pregão eletrônico, com a teoria e prática na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0. Carga horária: 16 (dezesesseis) horas Local: “<i>in company</i>”</p> <p>CONTEÚDO TEÓRICO</p> <p>1. Introdução; 1.1. Conceitos Fundamentais (Legislação de regência); 1.1.1. Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93); 1.1.2. Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002); 1.1.3. Principais pontos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei nº 14.133/2021); 1.2. Atualização do Decreto nº 10.024 de 20 de</p>	4.900,00	4.900,00



		<p>setembro de 2019;</p> <p>1.3. Lei Complementar nº 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação.</p> <p>2. Verificação de habilitação no Sistema de Cadastramento (SICAF);</p> <p>2.1. Consulta situação do fornecedor;</p> <p>2.2. Busca parametrizada;</p> <p>2.3. Relatório e lançamento de ocorrências.</p> <p style="text-align: center;">CONTEÚDO PRÁTICO</p> <p>Fase Interna – Preparação do Sistema:</p> <p>3. Adesão ao COMPRASNET 4.0;</p> <p>4. Lançamento de Licitações;</p> <p>4.1. Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP;</p> <p>4.2. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu;</p> <p>4.3. Divulgação de Avisos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019.</p> <p>5. Realização dos Eventos de Licitação;</p> <p>5.1. Evento de adiamento;</p> <p>5.2. Evento de alteração;</p> <p>5.3. Evento de retificação;</p> <p>5.4. Evento de suspensão; e</p> <p>5.5. Evento de reabertura (com e sem prazo).</p> <p>Fase Interna – Sessão Pública:</p> <p>6. Realização do Pregão;</p> <p>6.1. Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor);</p> <p>6.2. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas;</p> <p>6.1.1. Simulação dos modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019;</p> <p>6.1.2. Demonstração do Desempate dos lances finais de empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações;</p> <p>6.3. Negociação e habilitação – análise documental e diligências.</p> <p>7. Finalizando o Pregão Eletrônico;</p> <p>7.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema;</p> <p>7.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão;</p> <p>7.3. A adjudicação e Homologação</p>		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

		<p>7.4. Retorno de Fase do Pregão Eletrônico</p> <p>Deveram estar inclusos no valor:</p> <p>1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante;</p> <p>2- A disponibilização de modelos de editais;</p> <p>3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital);</p> <p>4- Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses.</p> <p>5- Sem limites de participantes.</p> <p>6- Certificado para todos os participantes.</p>		
--	--	---	--	--

O valor da contratação é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), estabelecido nos termos das pesquisas anexas a este Termo de Referência.

Considerando os orçamentos em anexo, o orçamento de menor valor é da empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90.

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

O serviço, objeto desta dispensa, deverá ser prestado, nas datas de 22 e 23 de fevereiro de 2022, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no Município de Marmeleiro, CEP 85.615-000.

O serviço será recebido provisoriamente pela diretora do Departamento de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sócias e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;
- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004

DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A Diretora do Departamento de Administração e Planejamento será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do processo, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas da receita de recursos livres.

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 14/02/2022.
- Departamento de Administração e Planejamento.
- Telefone para Contato: (46) 3525-8100.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="70699"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="14/02/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmeleiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Requer autorização para contratação de empresa para capacitação e treinamento focado em licitações, visando o aperfeiçoamento dos servidores e responsáveis pelos Pregões Eletrônicos, para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, de acordo com a legislação vigente, com curso teórico e prático."/>		
Prazo de Entrega:	<input type="text"/>		
Nome do Requerente:	<input type="text" value="Silmara Terezinha Brambill"/>		

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="70699"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="14/02/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmeleiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Requer autorização para contratação de empresa para capacitação e treinamento focado em licitações, visando o aperfeiçoamento dos servidores e responsáveis pelos Pregões Eletrônicos, para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, de acordo com a legislação vigente, com curso teórico e prático."/>		

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Un.	<p>PREGÃO ELETRÔNICO com prática na Plataforma COMPRASNET 4.0:</p> <p>Capacitação de servidores na modalidade de pregão eletrônico, com a teoria e prática na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0. Carga horária: 16 (dezesesseis) horas Local: <i>“in company”</i></p> <p style="text-align: center;">CONTEÚDO TEÓRICO</p> <p>1. Introdução; 1.1. Conceitos Fundamentais (Legislação de regência); 1.1.1. Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93); 1.1.2. Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002); 1.1.3. Principais pontos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei nº 14.133/2021); 1.2. Atualização do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação.</p> <p>2. Verificação de habilitação no Sistema de Cadastramento (SICAF); 2.1. Consulta situação do fornecedor; 2.2. Busca parametrizada; 2.3. Relatório e lançamento de ocorrências.</p> <p style="text-align: center;">CONTEÚDO PRÁTICO</p> <p>Fase Interna – Preparação do Sistema:</p> <p>3. Adesão ao COMPRASNET 4.0;</p> <p>4. Lançamento de Licitações; 4.1. Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP; 4.2. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu; 4.3. Divulgação de Avisos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019.</p> <p>5. Realização dos Eventos de Licitação; 5.1. Evento de adiamento;</p>	4.900,00	4.900,00



		<p>5.2. Evento de alteração; 5.3. Evento de retificação; 5.4. Evento de suspensão; e 5.5. Evento de reabertura (com e sem prazo).</p> <p>Fase Interna – Sessão Pública:</p> <p>6. Realização do Pregão; 6.1. Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor); 6.2. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas; 6.1.1. Simulação dos modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019; 6.1.2. Demonstração do Desempate dos lances finais de empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações; 6.3. Negociação e habilitação – análise documental e diligências.</p> <p>7. Finalizando o Pregão Eletrônico; 7.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema; 7.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão; 7.3. A adjudicação e Homologação 7.4. Retorno de Fase do Pregão Eletrônico</p> <p>Deveram estar inclusos no valor: 1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante; 2- A disponibilização de modelos de editais; 3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital); 4- Incluir auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses. 5- Sem limites de participantes. 6- Emissão de certificado de conclusão do curso para todos os servidores participantes.</p>	
--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ/MF: 12.095.355/0001-90

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155

TELEFONE: (46) 99911-8158

E-MAIL: nadiaapdallagnol@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Nádia Aparecida Dall Agnol

CPF Nº: 060.021.899-63

RG Nº: 9.595.088-4



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (noventa dias)

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2022.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Re: Orçamento - Curso sobre Pregão Eletrônico - Prefeitura de Marmeleiro

De Nádia Dall Agnol <nadiaapdallagnol@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 11-02-2022 14:07

Orçamento - Curso Pregão Eletrônico - marmeleiro.pdf (~177 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento

Atenciosamente

Em sex., 11 de fev. de 2022 às 09:37, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova Dispensa de Licitação para **capacitação dos servidores sobre Pregão Eletrônico**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento e Termo de Referência, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100



N.A.D.
Consultoria &
Capacitação

Nádia Aparecida Dall Agnol

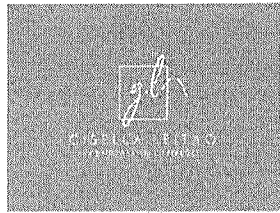
Pregoeira e Palestrante | N.A.D.
Capacitação & Consultoria

Telefone: (46) 99911-8158

E-mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

www.nadcapacitacao.com.br





Proposta Técnica Comercial

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.

À Prefeitura de Marmeleiro, na pessoa do Sr. Ricardo Fiori, Setor de Licitações.

Ref.: Curso de pregão eletrônico com prática na plataforma COMPRAS.GOV (Comprasnet).

Preliminarmente agradeço a atenção e convite dispensados em minha instituição pela oportunidade de apresentar uma proposta diante das complexas demandas que envolvem as contratações públicas.

1. **ESCOPO:** Curso de pregão eletrônico com prática na plataforma COMPRAS.GOV (Comprasnet).
2. **DADOS DA EMPRESA:**
RAZÃO SOCIAL: GISELLA MARIA QUARESMA
LEITÃO094.392.407-33
CNPJ: 40.317.095/0001-96
NOME FANTASIA: Diariodalicitante
ENDEREÇO: Rua Mém de Sá, nº 140, apto.1005, Icaraí, Niterói, RJ.
TELEFONE: 21 98727-2513
CONTATO: Gisella Leitão
E-MAIL: gisella.leitao25@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias
3. **VALORES DA PROPOSTA:**

Item	Descrição	Valor total
01	Execução de curso de capacitação em Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) e Curso de capacitação de pregoeiros na plataforma Compras.gov Carga horária: 16 (dezesseis) horas (aulas <i>in company</i>)	R\$ 12.990,00

4. CURRÍCULO DA PROFESSORA

Gisella Maria Quaresma Leitão

- Advogada
- Coordenadora Técnica Adjunta e Pregoeira do Conselho Federal dos Representantes Comerciais

Email: gisella.leitao25@gmail.com

Instagram: @diariodalicitante

p. 1



- Mestranda em Direito na Universidade Católica de Petrópolis
- Especialista em Licitações Públicas e Contratos Administrativos (AVM/CERS)
- Bacharel em Direito (Universidade Cândido Mendes – UCAM)
- Professora e Palestrante em Licitações e Contratos
- Membro da Comissão de Direito Administrativo (ABA/RJ)
- Coautora de artigos científicos. Coautora do e-book Gestão e Fiscalização de Contratos, do Portal Sollicita, volume I
- Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).
- Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPÓS e da AVM.
- Criadora do perfil no Instagram: **@diariodalicitante**

5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO 1)**

Estão incluídos neste valor custos de transporte, alimentação e hospedagem das palestrantes.

Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período de 03 (três) meses.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

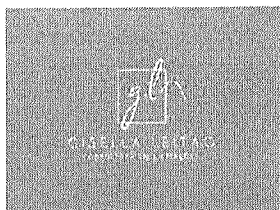
Coloco-me à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gisella Maria
Quaresma Leitão

Assinado de forma digital por
Gisella Maria Quaresma Leitão
Dados: 2022.02.11 14:48:19 -03'00'

Gisella Maria Quaresma Leitão



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO 1)

Curso de capacitação de pregoeiros na plataforma Compras.gov (comprasnet)

Capacitação de servidores na modalidade de pregão eletrônico, com a teoria e prática na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0.

Carga horária: 16 (dezesesseis) horas

Local: "in company"

CONTEÚDO TEÓRICO

1. Introdução;
 - 1.1. Conceitos Fundamentais (Legislação de regência);
 - 1.1.1. Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93);
 - 1.1.2. Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002);
 - 1.1.3. Principais pontos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei nº 14.133/2021);
 - 1.2. Atualização do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
 - 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação.
2. Verificação de habilitação no Sistema de Cadastramento (SICAF);
 - 2.1. Consulta situação do fornecedor;
 - 2.2. Busca parametrizada;
 - 2.3. Relatório e lançamento de ocorrências.

CONTEÚDO PRÁTICO

Fase Interna – Preparação do Sistema:

3. Adesão ao COMPRASNET 4.0;
4. Lançamento de Licitações;
 - 4.1. Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP;
 - 4.2. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu;
 - 4.3. Divulgação de Avisos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019.
5. Realização dos Eventos de Licitação;
 - 5.1. Evento de adiamento;
 - 5.2. Evento de alteração;
 - 5.3. Evento de retificação;
 - 5.4. Evento de suspensão; e
 - 5.5. Evento de reabertura (com e sem prazo).

Fase Interna – Sessão Pública:

6. Realização do Pregão;
 - 6.1. Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor);
 - 6.2. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas;
 - 6.1.1. Simulação dos modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019;



6.1.2. Demonstração do Desempate dos lances finais de empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações;

6.3. Negociação e habilitação – análise documental e diligências.

7. Finalizando o Pregão Eletrônico;

7.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema;

7.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão;

7.3. A adjudicação e Homologação

7.4. Retorno de Fase do Pregão Eletrônico

Deveram estar inclusos no valor:

1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante;

2- A disponibilização de modelos de editais;


3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital);

4- Inclui auxílio pós curso, com tira- dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses.

5- Sem limites de participantes.

6- Emissão de certificado de conclusão do curso para todos os servidores participantes.


Re: Orçamento - Curso sobre Pregão Eletrônico - Prefeitura de Marmeleiro

 **De** Gisella Leitão <gisella.leitao25@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 11-02-2022 14:49

 Proposta Prefeitura Marmeleiro.pdf (~779 KB)

Remover todos os anexos

Prezado Ricardo,
segue a minha proposta.
Atenciosamente,
Gisella Leitão

 Livre de vírus. www.avast.com.

Em sex., 11 de fev. de 2022 às 09:37, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!


A Prefeitura de Marmeleiro fará nova Dispensa de Licitação para **capacitação dos servidores sobre Pregão Eletrônico**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento e Termo de Referência, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

 Livre de vírus. www.avast.com.

LIMA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO

CAPACITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRASNET 4.0)

Conforme solicitação do Município de Marmeleiro – Pr, encaminhamos orçamento para realização de capacitação em formato “in company”

Capacitação de servidores na modalidade de pregão eletrônico, com a teoria e prática na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0.

CONTEÚDO TEÓRICO

1. Introdução;

1.1. Conceitos Fundamentais (Legislação de regência);

1.1.1. Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93);

1.1.2. Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002);

1.1.3. Principais pontos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei nº 14.133/2021);

1.2. Atualização do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

1.3. Lei Complementar nº 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação.

2. Verificação de habilitação no Sistema de Cadastramento (SICAF);

2.1. Consulta situação do fornecedor;

2.2. Busca parametrizada;

2.3. Relatório e lançamento de ocorrências.

CONTEÚDO PRÁTICO

Fase Interna – Preparação do Sistema:

3. Adesão ao COMPRASNET 4.0;

4. Lançamento de Licitações;

4.1. Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu;

4.3. Divulgação de Avisos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019.

5. Realização dos Eventos de Licitação;

5.1. Evento de adiamento;

5.2. Evento de alteração;

5.3. Evento de retificação;

5.4. Evento de suspensão; e

5.5. Evento de reabertura (com e sem prazo).

Fase Interna – Sessão Pública:

6. Realização do Pregão;

6.1. Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor);

LIMA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO

6.2. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas;

6.1.1. Simulação dos modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019;

6.1.2. Demonstração do Desempate dos lances finais de empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações;

6.3. Negociação e habilitação – análise documental e diligências.

7. Finalizando o Pregão Eletrônico;

7.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema;

7.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão;

7.3. A adjudicação e Homologação

7.4. Retorno de Fase do Pregão Eletrônico

Itens inclusos na capacitação:

1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante;

2- A disponibilização de modelos de editais;

3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital);

4- Inclui auxílio pós-curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses.

5- Sem limites de participantes.

6- Emissão de certificado de conclusão do curso para todos os servidores participantes.

VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS

R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROFESSOR:

Antônio Emanuel Vieira Lima, Servidor Público na Prefeitura Municipal de Jardinópolis estado de São Paulo desde 2010. Graduado em Engenharia de Produção, atuou desde o início da vida pública no departamento de licitações e compras, sendo membro da comissão permanente de Licitações, Presidente da CPL, equipe de apoio do Pregão Presencial, Pregoeiro no Presencial e Eletrônico. Atualmente exercendo a função de Diretor geral do Departamento de Licitações e Compras, além de ser Pregoeiro titular do município. Palestrante, ministro cursos de Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, com ênfase na plataforma licitações-e do Banco do Brasil e BNC.

Produtor de conteúdo, possui uma das maiores páginas no instagram com o tema licitações a licitação da depressão, onde ensina de forma leve e irreverente.

PRAZO DE PAGAMENTO:

Em até 10 dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco 260 - Nu Pagamentos S.A

Agência: 0001

Conta: 99428499-9

Titular: Antonio Emanuel Vieira Lima

CNPJ/ME: 37.315.345/0001-44

LIMA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO C.N.P.J 37.315.345/0001-44

Rua Alzira da Costa nascimento, 475 Santo Antônio Jardinópolis

Contato (016) 98821-9576 E-mail antonio2lima@gmail.com

LIMA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO

Essa proposta tem validade de 15 dias, não sendo prorrogável, após esse período consultar novamente.

Jardinópolis, 15 de fevereiro de 2.022.

ANTONIO EMANUEL VIEIRA
LIMA:33500341870

Assinado de forma digital por ANTONIO EMANUEL
VIEIRA LIMA:33500341870

Dados: 2022.02.15 08:06:06 -03'00'

Antônio Emanuel Vieira Lima LIMA
ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO
37.315.345/0001-44

Re: Orçamento - Curso sobre Pregão Eletrônico - Prefeitura de Marmeleiro



De Antonio LIMA <antonio2lima@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-02-2022 08:07

Orçamento Capacitação.pdf (~669 KB)

Remover todos os anexos

Conforme solicitado, segue anexo a Proposta.

Em seg., 14 de fev. de 2022 às 09:05, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento - Curso sobre Pregão Eletrônico - Prefeitura de Marmeleiro

Data: 11-02-2022 09:37

De: "licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br><licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: antonio2lima@gmail.com

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova Dispensa de Licitação para **capacitação dos servidores sobre Pregão Eletrônico**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento e Termo de Referência, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

Att. Antonio Emanuel Viera Lima

Engenheiro de Produção especialista em Licitações.

Whatsapp 016 988219576



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

CONTRATO Nº 454/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd Lindóia, CEP 87.360-000, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR**, Departamento Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Campo Mourão**, com endereço à Rua São Josafat, nº 1651, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0010-38, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr. **REGINALDO INÁCIO COELHO**, portador da cédula de identidade/RG nº 7.178.711-7 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 031.365.189-26, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Dispensa de Licitação nº 048/2021**, nos termos do art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento, a Contratação do SENAC para **CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSO NA OPERALIZAÇÃO COMPASNET, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, de acordo com a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê, conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR (R\$)
1	<p>CURSO OPERAÇÃO NO COMPASNET - O curso será ministrado para o Comércio, na atuação do pregão eletrônico.</p> <p>Pré-requisitos: 18 anos - Ensino Médio Completo</p> <p>Conteúdo:</p> <p>-Licitação: conceito, princípio aplicáveis e legislação relacionada (Lei 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decretos Federais 7.892/2013 e 10.024/2019).</p> <p>-Pregão eletrônico: conceito, benefício e vedações; especificidades (edital, termo de referência e anexos); pedidos de esclarecimento e impugnações; modos de disputa; elaboração, cadastramento e encaminhamento de proposta/ documentos de habilitação; etapa de lances, negociação, julgamento das propostas, habilitação, recursos (prazo de manifestação, interposição, contrarrazões e decisão); adjudicação e homologação.</p> <p>- Lei Complementar 123/2006: utilização e benefícios para MEI, ME e EPP.</p>	1 SERV.	4.207,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Registro de Preços: conceito e hipóteses de utilização; vantagens e cuidados necessários aos fornecedores. - Credenciamento: Cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) onde e como fazer, requisitos e documentos necessários. - CARGA HORÁRIA: 8 horas - QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 24 (Alunos) 		
2	<p>CURSO PRÁTICO NO COMPRASNET - PREGÃO ELETRÔNICO Pré-requisitos: 18 anos - Ensino Médio Completo Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Aviso de Licitações por e-mail: Como ativar? - Editais: Avisos do dia; buscas com número do Pregão + UASG (Unidade Administrativa de Serviço Geral); busca textuais. - Cadastramento de Propostas: como fazer e os cuidados necessários. Avisos, esclarecimentos e impugnações: como fazer e acompanhar. - Etapa de lances: modo aberto e modo e modo aberto/fechado. - Julgamento de propostas/documentos de habilitação: acompanhamento do chat, envio de anexos. - Recursos: Registro da intenção, do recurso e das contrarrazões - CARGA HORÁRIA: 8 horas - TURMA: 2 (duas) - QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 12 (Alunos) cada turma. 	1 SERV.	8.415,00

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na **Dispensa de Licitação nº 048/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Para a efetivação da matrícula dos alunos nos cursos ora contratados, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificadas:

Parágrafo Terceiro: O número máximo de alunos participantes nas turmas poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade do local da realização do serviço, em atendimento ao que preconiza aos Decretos Municipais vigentes

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços dos objetos ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$- 12.622,50 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** que serão pagos proporcionalmente as horas de serviços realizadas no mês, em até 30 dias, a contar da apresentação da Fatura, **através de depósito bancário, em conta corrente da Contratada**, na Caixa Econômica Federal, Agência 4267 - Opção 003 – Conta nº 00800135-7.

Parágrafo único: Na emissão da referida fatura, deverá constar obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ, endereço e CEP da contratada, Campo Mourão, CNPJ nº 03.541.088/0010-38

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná - CEP: 87360-000
Fone /Fax: (44) 3521-8900 **Site: www.goioere.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
765	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DAS AULAS

As aulas serão desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo no Município de Goioerê –Pr.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** providenciará os recursos didáticos e pedagógicos básicos necessários, seguindo os padrões internos definidos.

Parágrafo Segundo: Compete a **CONTRATADA** zelar pelo bom uso do espaço físico e dos móveis cedidos e manter a estrutura dentro do padrão arquitetônico assumido.

CLAUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

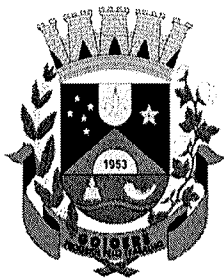
Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber a prestação dos serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado na cláusula segunda deste contrato;
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Ceder o espaço físico para a realização dos cursos referidos na cláusula primeira.
- d) Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula.
- e) Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
- f) Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas de educação profissional decorrentes deste instrumento;
- c) Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
- d) Fornecer o material didático previsto na programação;
- e) Emitir certificado aos alunos concluintes;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Emitir Nota Fiscal/fatura correspondente ao valor definido na cláusula segunda;
- i) Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor estabelecido no presente Contrato não sofrera reajuste, em razão do contido no art.8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As Ações Educacionais do SENAC-PR estão estruturadas respeitando os dispositivos constitucionais, a legislação educacional vigente, as diretrizes emanadas pelo Departamento Nacional e Administração Regional do SENAC-PR, bem como pelos órgãos oficiais do sistema de ensino. Por este motivo, na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

CLAUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO

A presente prestação de serviços pela CONTRATADA ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao CONTRATANTE, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações concernentes à legislação tributária, social e trabalhista, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, até o dia **09/09/2022**, contados a partir da assinatura do presente contrato, ou até a execução total do objeto da licitação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo Secretário (a) da pasta da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, designado pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº8.666/93.
- b) Pela **CONTRATADA**, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Campo Mourão, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os LICITANTES devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”
 - (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O não cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Instrumento permitirá ao partícipe prejudicado desfazê-lo de comum acordo, devendo o interessado comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a obrigatoriedade da conclusão das atividades porventura em andamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSA DÉCIMA SEXTA– CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

b) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

c) A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Goioerê – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente Termo, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de acordo, firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Goioerê-Pr, 09 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

REGINALDO INÁCIO COELHO
Gerente Executivo - SENAC
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
Rg nº

Nome:
Rg nº



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

026
X

87
⊕

CONTRATO Nº 036/2021ID 3584
DL 45/2021

CONTRATO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geraldo do Município, Sr. Marcelo Rodrigo Molinari OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Ricardo Luiz Torquato de Linhares, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, e a empresa **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apto 302, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-823, neste ato representado por sua sócia, senhora **Nádia Aparecida Dall Agnol**, inscrita no CPF sob o nº 060.021.899-63 e RG nº 9595088.4-SESP/PR, e-mail: nadiaapdallagnol@gmail.com, telefone / whats app: (46)99911-8158, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, por Dispensa de Licitação, embasada no inciso II, do artigo 24, c/c inciso II do artigo 13, ambos da Lei Federal 8.666/93, conforme processo supra referido, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

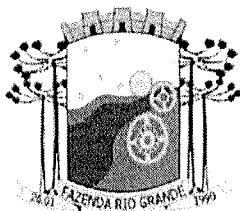
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento profissional à distância (On-line), a ser transmitida por meios eletrônicos (internet), sendo 12 inscrições para o curso de Treinamento Completo das Plataformas Comprasnet 4.0.

Parágrafo Primeiro: O curso será dinâmico, e seu principal diferencial será a fusão entre a teoria aplicada do pregão eletrônico e demonstração prática no Sistema COMPRASNET e BLL COMPRAS, extraído do mesmo o máximo de conteúdo e funcionalidades para desempenho com eficiência e eficácia. **Serão 09 módulos distribuídos em teoria e prática**, com diversas aulas em cada módulo.

AA
8

NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963

Assinado de forma digital por NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963
Dados: 2021.07.05 12:35:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

88
Ⓟ

Parágrafo Segundo: Por tanto, este curso está atualizado aos novos trâmites e procedimentos para a correta operacionalização do Pregão Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) e BLL COMPRAS, desde a inclusão até a homologação do processo.

Parágrafo Terceiro: Todos os cursos realizados da **JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO** pelo período de 12 (doze) meses, serão de livre acesso a todos os membros da comunidade.

Parágrafo Quarto: O curso tem como objetivo identificar os diversos aspectos do Pregão Eletrônico, destacando as alterações do Decreto Federal nº 10.024/19 e os principais aspectos do Pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, visando a aplicação da Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016 e suas implicações na realização de pregões, operacionalização na forma Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) e do BLL COMPRAS em todas as fases de atuação como Pregoeiro e o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo Quinto: Aulas com exposição inicial de slides pontuando os principais conceitos e normativos que consolidam a temática; Oficinas práticas de operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) e BLL COMPRAS, com a simulação no sistema desde a inclusão do processo licitatório, possíveis alterações, sessão pública, análise e julgamento da proposta e habilitação, juízo de admissibilidade recursal e homologação do processo no sistema; Apostila específica e exclusiva com o passo a passo em imagens para acompanhamento em tempo real das oficinas e, também, e-books com conteúdo compactos relacionados a operacionalização das principais fases do pregão eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).

Parágrafo Sexto: Pregoeiros, equipe de apoio, membros de comissões de licitações, Servidores públicos responsáveis pela organização e execução dos processos licitatórios, ordenadores de despesa, bem como, qualquer interessado indiretamente na matéria, desde Assessoria Jurídica a Autoridades Competentes.

Parágrafo Sétimo: Pregão Eletrônico com prática na Plataforma Compras Net e BLL Compras, sendo:

a) Introdução: Conceitos Fundamentais (Legislação de regência): Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93); Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002); Principais pontos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei nº 14.133/2021); Atualização do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/06 e Prerrogativas de ME / EPP / MEI / EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação.

NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963

Assinado de forma digital por NADIA APARECIDA
DALL AGNOL:06002189963
Dados: 2021.07.05 12:35:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

89
Ⓟ

b) **Verificação de habilitação no Sistema de Cadastramento (SICAF):** Consulta situação do fornecedor; Busca parametrizada; Relatório e lançamento de ocorrências.

c) **Lançamento de Licitações;** Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP; Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu; Divulgação de Avisos; Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019.

d) **Realização dos Eventos de Licitação;** Evento de adiamento; Evento de alteração; Evento de retificação; Evento de suspensão; e Evento de reabertura (com e sem prazo).

e) **Realização do Pregão;** Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor); Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas; Simulação dos modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019; Demonstração do Desempate dos lances finais de empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações; Negociação e habilitação–análise documental e diligências.

f) **Finalizando o Pregão Eletrônico;** Ata do Pregão e demais documentos do sistema; Recursos–pressupostos, prazos, análise e decisão; A adjudicação e Homologação; Retorno de Fase do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Oitavo: Carga horária será de 20 horas;

Parágrafo Nono: Palestrante **NÁDIA APARARECIDA DALL AGNOL.**

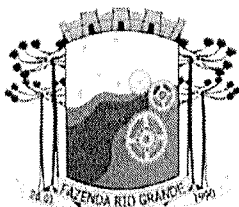
Parágrafo Décimo: Servidores efetivos que irão participar do curso:

Ordem	Matricula	Nome	Telefone Celular
1	351470	CAIO DUARTE BORYÇA	41 99976 5209
2	351291	CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS	41 98412 8156
3	358099	DANIEL RIBEIRO NARDOTO	41 99956 4867
4	358337	EVELYN CRISTINA DOS S A N PEREIRA	41 99787 5292
5	22001	GEOVANA MARIA CORDEIRO	41 99181 1809
6	352916	GISLAINE ERARDT R DE OLIVEIRA	41 98861 1438
7	357055	MAYSA WOLFF DE SOUZA	41 99714 5085
8	351279	ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS	41 98519 2189
9	351220	ROZANA APARECIDA DA SILVA	41 99987 3387
10	352144	SIMONE AP ANÇAY RODRIGUES	41 99124 4896
11	357710	TEOFILO FRANKLIN DOS S DA SILVA	41 99552 4426
12	356995	THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES	41 99509 5501

Ⓟ
Ⓟ

NÁDIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963

Assinado de forma digital por: NÁDIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963
Dados: 2021.07.05 12:35:56 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos**

Parágrafo Décimo Primeiro: Se algum servidor não realizar o curso ou houver transferência de setor, poderá ser realizado apostilamento para a realização da troca.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor unitário de cada inscrição é de **R\$797,00** (setecentos e noventa e sete reais), por servidor, perfazendo o valor total de **R\$ 7.173,00** (sete mil, cento e setenta e três reais), para 12 (doze) servidores, de acordo com a proposta, ora Contratada.

Parágrafo primeiro: Estão inclusos neste valor: Inclui a disponibilização de material de apoio (apostila digital); Inclui a disponibilização de e-books que auxilia na prática do sistema; Acesso a comunidade A Jornada do Pregão Eletrônico por 12 (doze) meses; Lives comunitárias com especialistas e membros; Atualização constante do curso de Pregão Eletrônico; Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas via e-mail ou Whats App com Grupo Vip.

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim a instrução normativa nº 003/2021- Controle Interno Art.10º.

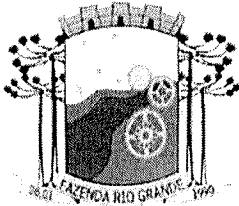
Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência** será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: O prazo de **execução** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963

Assinado de forma digital por
NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963
Dados: 2021.07.05 12:36:08 -03'00'



030
91

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos**

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, desde que apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata. O descumprimento, pela CONTRATADA, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações de vidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Cód. Reduzido 318 – Funcional: 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39
Fonte: 1510

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

Efetivado o pagamento das inscrições, a empresa disponibilizará login e senha para a plataforma do curso de capacitação “A Jornada do Pregão Eletrônico”, bem como incluirá os inscritos em um grupo vip de whats app, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á: Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo; Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em

NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963

Assinado de forma digital por NADIA
APARECIDA DALL AGNOL:06002189963
Dados: 2021.07.05 12:36:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

031

92
①

desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador; Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável; Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato; Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obrigará-se a: Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade; Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA: Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; multa de 0,33%(trinta e três décimos por cento) por dia de atraso; multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato; suspensão para contratar com a Administração Municipal; declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis: A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência; A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo; A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nas letras "b" e "c" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput do parágrafo primeiro: A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada,

NADIA APARECIDA DALL Assinado de forma digital por NADIA
APARECIDA DALL AGNOL:06002189963
AGNOL:06002189963 Dados: 2021.07.05 12:36:36 -03'00'

93
⓪



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos**

também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-fala do limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

Parágrafo Terceiro: As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do reajuste.

Parágrafo Quarto: Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02(dois)anos.

Parágrafo Sexto: Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo Sétimo: A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Oitavo: Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Secretária submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Nono: Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar coma Administração pelo prazo máximo de lei.

Parágrafo Décimo: Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93: Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtudes de atos já praticados.

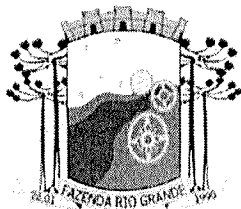
CLÁUSULA DÉCIMA-DARESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; O atraso injustificado no fornecimento do objeto; A paralisação do

NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963

Assinado de forma digital por NADIA APARECIDA DALL AGNOL:06002189963
Dados: 2021.07.05 12:39:11 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; A subcontratação total do objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993; A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; A dissolução da sociedade; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, ajuízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato; Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993; A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada e segura da o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I à XIV do sub item 10.2; amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração; judicial, nos termos da legislação; A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada pelo(s) Responsável(is) Solicitante(s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, dando cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro: O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação.

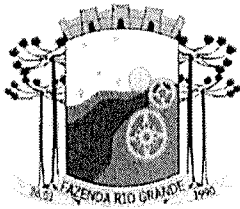
Parágrafo Segundo: O Fiscal do contrato será a servidora **MAYSA WOLFF DE SOUZA** – Matrícula 357055 após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante.

NADIA APARECIDA
DALL

AGNOL:06002189963

Assinado de forma digital por
NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963

Dados: 2021.07.05 12:39:20 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

034

95
D

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO, REAJUSTE E DOS ADITAMENTOS

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles de correntes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

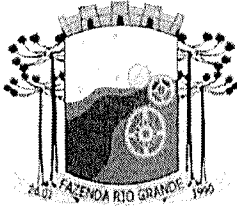
Parágrafo Segundo: Não será concedida a revisão quando: ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada; o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato; ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento; houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

Parágrafo Terceiro: A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Município de Fazenda Rio Grande; A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva; As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não for em requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou como encerramento do Contrato; No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

Parágrafo Quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963

Assinado de forma digital por
NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963
Dados: 2021.07.05 12:39:31 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos**

96
⓪

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassen Hammad

Nassib Kassen Hammad
Prefeito Municipal

Marcelo Rodrigo Molinari

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

Ricardo Luiz Torquato Linhares

Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração

P/ Contratada:

NADIA APARECIDA DALL
Assinado de forma digital por
NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963
Dados: 2021.07.05 10:52:15 -03'00'

Nádia Aparecida Dall Agnol
DALL AGNOL & DALLAGNOLLTDA

Órgão	Fiscal do Contrato	Matricula	Assinatura
Sec. Mun. de Administração	Maysa Wolff de Souza	357055	<i>Maysa Wolff de Souza</i> Maysa 357055
Testemunhas	CPF	Assinatura	
Geovana Maria Cordeiro	855.574.479 -20	<i>Geovana Maria Cordeiro</i>	
<i>Carol Lung</i>	038.393.909-60	<i>Carol Lung</i>	



Município de Barracão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

036
A

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	217/2021
Data de assinatura:	14/10/2021
Data da publicação:	15/10/2021
Vencimento do contrato:	14/10/2022
Contratado:	DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CPF/CNPJ:	12.095.355/0001-90
Objeto:	Capacitação e treinamento da modalidade Pregão Eletrônico, incluindo operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal - COMPRASNET 4.0 de acordo com a legislação vigente, com cursos teóricos e práticos.
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Dispensa de licitação p/ compras e serviços
Processo de compra:	121/2021
Licitação:	13/2021
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Compras
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
Nome do fiscal atual do contrato:	DIANA DE MARCHI
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	066.213.239-48
Valor inicial (R\$):	4.900,00
Valor final (R\$):	4.900,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	50010125 - Capacitação e treinamento da modalidade Pregão Eletrônico,	UN	1,00	4.900,00	4.900,00

Dotações

- | | |
|--------------------------|---|
| Dotação: | 47 - Manutenção do Dpto. Recursos Humanos |
| Elemento: | 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Órgão: | 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Unidade: | 1 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| Complemento do elemento: | 33903948000000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO |
| Recurso: | 1000 - Recursos Livres |
- | | |
|--------------------------|---|
| Dotação: | 106 - Divisão de Licitações |
| Elemento: | 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Órgão: | 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Unidade: | 8 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES |
| Complemento do elemento: | 33903948000000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO |
| Recurso: | 1000 - Recursos Livres |

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
CNPJ/MF nº 12.095.355/0001-90 NIRE nº 41800146593

Fls. 01

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sítio à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 - DETRAN - PR, data de emissão 26.11.2015 e CPF/MF nº 060.021.899-63.

Empresário individual sob o nome empresarial de NADIA APARECIDA DALL AGNOL com sede à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823 em Francisco Beltrão - PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41800146593 em secção de 18.06.2010 e no CNPJ/MF nº 12.095.355/0001-90, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

Dallas

DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, brasileiro, divorciado, nascido em 13.04.1983, natural de Renascença-PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Rio Grande do Norte, 155 - apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidor da CNH nº 01817794034 - DETRAN - PR, data de emissão 12.06.2017 e CPF/MF nº 042.348.679-93.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passado a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada sob a razão social de DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, conforme faculta a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da Empresa Individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica alterado para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, pelos sócios NADIA APARECIDA DALL AGNOL e DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 02

TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS:	QUOTAS:	%	CAPITAL R\$
NADIA APARECIDA DALL AGNOL	14.700	49	14.700,00
DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL	15.300	51	15.300,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

QUARTA: A profissão da sócia NADIA APARECIDA DALL AGNOL passa à ser funcionária pública.

QUINTA: O Objeto da sociedade passa à ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ Nº 12.095.355/0001-90
CONTRATO SOCIAL

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, funcionária pública, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sítia à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 - DETRAN - PR, data de emissão 26.11.2015 e CPF/MF nº 060.021.899-63 e DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, brasileiro, divorciado, nascido em 13.04.1983, natural de Renascença-PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Rio Grande do Norte, 155 - apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidor da CNH nº 01817794034 - DETRAN - PR, data de emissão 12.06.2017 e CPF/MF nº 042.348.679-93, resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823 em Francisco Beltrão - PR.

TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 03

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades de:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS
GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS
DE PERFUMARIA.

QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 18 de Junho de 2010 e seu prazo de
duração indeterminado.

QUINTA: O capital social de é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), já integralizado,
dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica
assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	%	CAPITAL R\$
NADIA APARECIDA DALL AGNOL	14.700	49	14.700,00
DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL	15.300	51	15.300,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros
sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e
preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada
a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único: O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas
deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminado a quantidade de quotas postas à
venda, o preço, forma à prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao
direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do
recebimento da notificação ou em prazo maior à critério do sócio alienante. Se todos os
sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das
quotas que em possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de
preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos
respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio DOUGLAS LUIZ DALL
AGNOL, com poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade,
representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos,
instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos
os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos
da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ai administrador, nos limites de seus poderes, constituir
mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão
praticar.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
CNPI/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 04

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos escritos e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró - labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DALL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 05

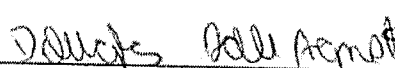

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Maio de 2020.



NADIA APARECIDA DALL AGNOL



DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL

 7JcPD.7LpeC.IvUG9 - KhHZY.Yjxb9
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firmá(s) de:
DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL e NADIA APARECIDA DALL AGNOL. Dou fé. Em test. da verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80.
Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020
Franciele Pasquali - Escrevente
R. Octaviano Tebzeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 83501-031
48 2001 0321 | 2001 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020 15:08 SOB Nº 41209389757.
PROTOCOLO: 202573478 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002454122. NIRE: 41209389757.
DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.095.355/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2010
NOME EMPRESARIAL DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 155	COMPLEMENTO APT 302
CEP 85.601-823	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO NADIA@FRANCISCOBELTRAO.COM.BR	TELEFONE (46) 9911-8158
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 15:32:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº42181/2021

RAZÃO SOCIAL: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ: 12.095.355/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 126730

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20191244

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601823 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	27/12/2021
DATA	DE	VALIDADE:	25/02/2022
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3Z4XCH9298			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

044
✓



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026121098-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.095.355/0001-90

Nome: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ: 12.095.355/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:48 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **096D.6EAD.0671.5B84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.095.355/0001-90

Razão Social: DALL AGNOL E DALL AGNOL LTDA

Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 155 APTO 302 / NOVA PETROPOLIS /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

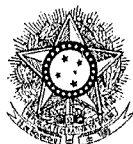
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022

Certificação Número: 2022020115433381203201

Informação obtida em 14/02/2022 07:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.095.355/0001-90
Certidão n°: 109666/2022
Expedição: 04/01/2022, às 09:08:38
Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.095.355/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, localizada à Rua Farid Stephens, 179, bairro Pioneiros, município de Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 00.442.239/0001-11, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande Do Norte, 155, APTO 302 Bairro Nova Petrópolis, município de Francisco Beltrão-PR, ministrou neste Órgão o curso de **CAPACITAÇÃO PARA ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET**, de acordo com Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, no dia 07 de maio de 2020, com carga horária de 08 (oito) horas para servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitação, sendo o curso ao vivo em formato "online".

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2020.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro 00.442.239/0001-11
Presidente

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
 FAZENDA RIO GRANDE

RUA: FARID STEPHENS Nº 179
 CEP:83.820-000 BAIRRO: PIONEIROS
 FAZENDA RIO GRANDE-PR


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Entidade CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, localizada à Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.053-285, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande Do Norte, 155, APTO 302 Bairro Nova Petrópolis, município de Francisco Beltrão-PR, ministrou o curso de **CURSO TEÓRICO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM OPERACIONALIZAÇÃO NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL - COMPRASNET, de acordo com Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, nos dias 13 e 14 de agosto de 2020, com carga horária de 08 (oito) horas para servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitação, sendo o curso ao vivo em formato “online”.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Maringá, 28 de setembro de 2020.


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, através da instrutora **Nádia Aparecida DallAgnol** prestou o serviço de **curso e consultoria**, para o CRUZEIRO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 95.589-230/0001-44, atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

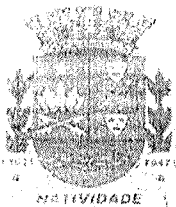
- 1) Compras Públicas- **Curso** de operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma do Governo Federal - COMPRASNET, de acordo com Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, e carga horária de 8 horas/aula.
- 2) Compras Públicas – **Consultoria**, para auxílio na fase interna e externa do processo licitatório após curso pelo período de 7 (sete) meses.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 14 de outubro de 2020


Dilmar Turmino
Prefeito

046 3572 8000/cruzeiro@wln.com.br
Município de Cruzeiro do Iguaçu
CNPJ/ME sob o nº 95.589.230/0001-44




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que a professora **Nádia Aparecida Dall Agnol**, ministrou o **Curso Aspectos teóricos e práticos do Pregão Eletrônico com operacionalização na Plataforma do Governo Federal – COMPRASNET**, de acordo com o decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 – AO VIVO, realizado em formato online, no dia 26 de maio de 2020, com carga horária de 08h, através da empresa **NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL**, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na RUA MATO GROSSO, 237, BAIRRO PRESIDENTE KENEDDY, município de FRANCISCO BELTRÃO-PR.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações expressas no cronograma programático, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natividade-RJ, 29 de Junho de 2020.

Atenciosamente.


Pedro Cesar Oliveira de Souza
Secretário Municipal de
Administração

Pedro Cesar Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 013/2022, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para capacitação e treinamento focado em licitações, visando o aperfeiçoamento dos servidores e responsáveis pelos Pregões Eletrônicos, para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, de acordo com a legislação vigente, com curso teórico e prático, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 14 de fevereiro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	036/2022
Data do Processo:	14/02/2022
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 003/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para capacitação e treinamento focado em licitações, visando o aperfeiçoamento dos servidores e responsáveis pelos Pregões Eletrônicos, para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, de acordo com a legislação vigente, com curso teórico e prático.
Valor Máximo:	R\$ 4.900,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1728	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0	214.313,79
1729		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510	86.225,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/02/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Júnior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054
A

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 14 de fevereiro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para capacitação e treinamento focado em licitações, visando o aperfeiçoamento dos servidores e responsáveis pelos Pregões Eletrônicos, para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, de acordo com a legislação vigente, com curso teórico e prático, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055
4

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 036/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 036/2022, na modalidade Dispensa nº 003/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para capacitação e treinamento focado em licitações, visando o aperfeiçoamento dos servidores e responsáveis pelos Pregões Eletrônicos, para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Administração e Planejamento, a justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo está a mudança que se persegue na administração pública.

Justifica-se a contratação do curso de capacitação para Pregões Eletrônicos para servidores e responsáveis do Município de Marmeleiro para aperfeiçoamento e treinamento prático e teórico da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0.

Faz-se necessário, considerando a importância dos processos por meios digitais atualmente, sendo que a maioria dos Pregões do município nos últimos anos tem sido de maneira eletrônica.

2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, sendo juntado ainda, contratos realizados com outros órgãos.

3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor valor:

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90

- Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresarial Limitada;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056

- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestados de Capacidade Técnica;

4. Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

A empresa vencedora ofertou o menor preço para o item, estando de acordo com os preços de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 24.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

057

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2022.

Processo Administrativo n.º 036/2022
Dispensa de Licitação n.º 003/2022

Parecer n.º 061/2022

Trata-se de análise da legalidade de dispensa de licitação contratação de empresa para capacitação e treinamento focado em licitações, visando o aperfeiçoamento dos servidores e responsáveis pelos Pregões Eletrônicos, para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, de acordo com a legislação vigente, com curso teórico e prático. No requerimento n.º 013/2022, oriundo do Departamento de Administração e Planejamento, a solicitante justifica a necessidade da contratação.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A dispensa de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, dentre os quais a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Pelo que se extrai do processo denota-se que o valor para a contratação é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme orçamentos providenciados e anexados pelo solicitante. Pelo valor apresentado, há o enquadramento na previsão legal, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

058

Para a legalidade do procedimento devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV – (...).”

No caso em tela, denota-se que foi realizada a pesquisa de preços junto à fornecedores especializados, em número de três, sendo as seguintes:

- Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, no valor de R\$ 4.900,00
- Gisella Maria Quaresma Leitão 094392407-33, no valor de R\$ 12.990,00
- Lima Assessoria e Capacitação , no valor de R\$ 12.000,00

Também compõe o processo contratações realizadas de outros entes públicos com a empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda. O Município de Fazenda Rio Grande contratou, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 7.173,00 (sete mil cento e setenta e três reais) para 12 (doze) servidores. O Município de Barracão contratou, também por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Foi apresentada também contratação realizada pelo Município de Goioerê com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR, no valor de R\$ 12.622,50 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Os documentos apresentados demonstram que os valores a serem pagos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo apresentada a justificativa do preço. A razão de escolha do fornecedor é lastreada, pelo que se denota, no menor orçamento apresentado. Se observa, entretanto, que os orçamentos solicitados foram de empresas cuja localização geográfica impedem um orçamento uniforme, eis que a primeira se encontra a aproximadamente 7 Km de distância da sede do Município de Marmeleiro, enquanto as demais estão, respectivamente a cerca de 1.300 Km e de 1.000Km de distância da sede, ou seja, considerando que o treinamento pretendido é presencial, não seria possível que as empresas com localização proporcionalmente desfavorável pudessem apresentar proposta nas mesmas condições da escolhida. Desta forma,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

059
A

solicitamos que o processo seja instruído no sentido de justificar as razões pela qual foram solicitados os orçamentos nos moldes apresentados.

Superada esta questão, orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento.

Quanto à necessidade de contrato de Prestação de Serviços, entendo pela necessidade de confecção, considerando a especificidade do objeto.

Considerando que o treinamento pretendido é para as datas de 22 e 23 de fevereiro de 2022, conforme consta no requerimento, devolvo o expediente solicitando urgência no atendimento aos apontamentos para que, expostas as justificativas, o processo retorne a Procuradoria para reanálise e possa ter seu regular prosseguimento a fim de que o servidores possam receber a necessária capacitação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Marmealeiro, 21 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 003/2022

Considerando os apontamentos realizados pelo Procurador Jurídico no parecer nº 061/2022, em que solicita que o processo fosse instruído no sentido de justificar as razões pela qual foram solicitados os orçamentos nos moldes apresentados, segue abaixo:

Considerando que foi realizada pesquisa de preços na região e verificou-se que a empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, realizou cursos em vários Municípios;

Considerando a consulta no site do TCE, verificou-se que em processos realizados por outros municípios da região no ano de 2021, a empresa contratada foi DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90;

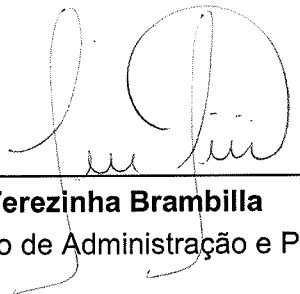
Considerando que as propostas de cursos recebidas nos e-mails dos servidores são de empresas localizadas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catarina, além de empresas localizadas no município de Curitiba;

Considerando que devido a nossa localização geográfica, é de conhecimento apenas a empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, que fornece esse tipo de serviço;

Considerando que conforme contato com algumas empresas de Curitiba, elas não estão abordando esse conteúdo em seus trabalhos, e também, os valores pesquisados em seus sites ficam acima de R\$1.000,00 (um mil reais) por participante, lembrando que nosso curso é presencial e com vagas ilimitadas e o ofertado por elas é de forma virtual (on-line);

Solicitamos o arquivamento do processo administrativo nº 036/2022, dispensa por limite nº 003/2022, para readequação da contratação do objeto pretendido.

Sem mais para o momento.



Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

061
✓

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Marmeleiro, 21 de fevereiro de 2021.

Em atenção ao Ofício nº 003/2022, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, no qual solicita o arquivamento do presente processo, a Comissão Permanente de Licitações, vem através deste DESCARTAR o processo administrativo para contratação autuado sob o nº 036/2022, dispensa por limite tombada sob o nº 003/2022.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

04 de EV. 2022


SIGNATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

063

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

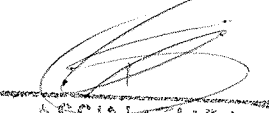
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

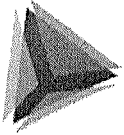
Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 FEV. 2022


ASSINATURA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	036/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para capacitação e treinamento focado em licitações, visando o aperfeiçoamento dos servidores e responsáveis pelos Pregões Eletrônicos, para operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, de acordo com a legislação vigente, com curso		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903948000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.900,00		
Data Publicação Termo ratificação	21/02/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento	22/02/2022		

CPF: 8148028931 ([Logout](#))